

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INSTITUI O PROGRAMA “VEM DANÇAR”, VOLTADO À
PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR E DA
INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA POR MEIO DA
DANÇA DE SALÃO E OUTRAS MODALIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o Programa “Vem Dançar”, com o objetivo de promover o envelhecimento ativo, a saúde física e emocional e a inclusão social da pessoa idosa por meio da prática regular da dança de salão e outras modalidades.

Art. 2º O programa será destinado a pessoas com 60 anos ou mais, prioritariamente residentes no município de Vitória, e consistirá na realização de aulas de dança de salão e outras modalidades apropriadas à faixa etária, nos centros esportivos e culturais municipais, praças e espaços públicos.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Vem Dançar”:

- I – Estimular a prática regular de atividades físicas entre pessoas idosas;
- II – Promover encontros dançantes com temas culturais e sociais;
- III – Combater o sedentarismo e prevenir doenças associadas ao envelhecimento;
- IV – Incentivar a socialização e o fortalecimento de vínculos afetivos;
- V – Promover a autoestima, a autonomia e a qualidade de vida da população idosa;
- VI – Valorizar manifestações culturais e o protagonismo da terceira idade;
- VII – Garantir acessibilidade e respeito às condições físicas e cognitivas dos participantes.

Art. 4º O Programa poderá ser estruturado em ações integradas, abrangendo:

- I – Oficinas de Dança: aulas semanais gratuitas de dança de salão e outras modalidades.
- II – Bailes Itinerantes: bailes temáticos bimestrais em diferentes regiões do município, integrando os participantes das oficinas e a comunidade local.
- III – Estabelecimento de núcleos de dança em centros comunitários, associações de bairro, unidades de saúde e centros de convivência do idoso.
- IV – Festivais e mostras de dança com participação dos alunos, familiares e comunidade.
- V – “Encontro Anual Vem Dançar”, com apresentações, oficinas abertas e rodas de conversa.
- VI – Apoio logístico e acessibilidade: fornecimento de materiais necessários para as atividades e espaços adaptados para acessibilidade.

Art. 5º A execução do programa poderá ser feita por meio de:

- I – Utilização de espaços públicos já existentes, como praças, centros esportivos e culturais;



II – Celebração de convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sem fins

lucrativos, profissionais da área de dança, músicos locais;

III – Adoção de calendário fixo de atividades, com cronograma previamente divulgado à população beneficiária.

Art. 6º A participação no programa será gratuita e dependerá de inscrição prévia, observada a capacidade de atendimento de cada unidade e a disponibilidade de turmas.

Art. 7º A forma de coordenação, supervisão e avaliação do Programa será definida em regulamento próprio, a critério do Poder Executivo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 16 de julho de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Vitória, o Programa “Vem Dançar”, voltado à promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da pessoa idosa por meio da dança de salão e outras modalidades apropriadas à faixa etária, nos centros esportivos municipais, praças e espaços públicos.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade crescente. Segundo dados do IBGE, no ano de 2022 havia 2.169.101 pessoas com 65 anos ou mais, representando 10,9% da população total — um aumento de 57,4% em relação a 2010. Em 2024, a população idosa superou a de jovens de 15 a 24 anos, e essa tendência deve continuar, com projeções de que, em 2046, os idosos representarão 28% da população.

Essa mudança demográfica impõe desafios, mas também oferece oportunidades para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da pessoa idosa.

O programa “Vem Dançar” surge como uma resposta concreta a essa necessidade, propondo a oferta regular de aulas de dança de salão e outras modalidades de dança nos centros esportivos e culturais, praças e espaços públicos do município de Vitória, com foco no público 60+. A proposta busca estimular o envelhecimento ativo, conceito defendido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que envolve manter a autonomia, a participação social e a qualidade de vida na terceira idade.

A dança é uma atividade física completa que trabalha o corpo e a mente. É acessível, prazerosa e adaptável às limitações comuns da faixa etária. Estudos indicam benefícios concretos para a saúde física e emocional dos idosos, como:

- **Melhora do equilíbrio e da coordenação motora**, reduzindo o risco de quedas, uma das principais causas de hospitalização entre idosos;
- **Aumento da flexibilidade e mobilidade articular**, promovendo maior independência nas atividades do dia a dia;
- **Fortalecimento muscular sem sobrecarga**, por meio de movimentos ritmados que estimulam diversos grupos musculares;
- **Saúde emocional e combate à solidão**, favorecendo a socialização e o bem-estar mental por meio de atividades em grupo.

O programa prevê ainda a formalização de convênios com profissionais de dança, instituições culturais e entidades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, otimizando recursos públicos e ampliando o alcance social.

A proposta também está de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito ao lazer, à cultura e à participação na vida comunitária. Cabe destacar que



a proposta foi alinhada com vistas a conferir precisão, assim como para evitar a duplicidade de dispositivos legais sobre o mesmo tema no ordenamento jurídico municipal.

Com o programa “Vem Dançar”, Vitória reafirma seu compromisso com o envelhecimento digno e saudável, promovendo inclusão, saúde preventiva e qualidade de vida por meio de uma atividade que une corpo, mente e alegria.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 16 de julho de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003100320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 17/07/2025 10:41

Checksum: **8956C35213ADEAABEC58853C56DB0369C1514914434C6A7D0CD7EF5C228516F8**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003100320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.